



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quinta-feira • 1 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2501

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Autorização Ambiental – 02/2021, de 29 de março de 2021.** (Iolanda Carvalho de Jesus).
- **Autorização Ambiental – 03/2021, de 29 de março de 2021.** (Lucienio de Jesus Conceição).



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Uruçuca, 29 de março de 2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 02/2021

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à Sra. Iolanda Carvalho de Jesus, CPF 005 104 545- 18, no município de Uruçuca em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de remoção de 01 árvore, em área localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, próxima a Rua das Artes, área de propriedade da Sra. Iolanda Carvalho de Jesus, no Distrito de Serra Grande.

Atividade: Retirada de 01 árvore

Objetivo: Retirada de 01 árvore que se encontra ao lado de uma residência (sendo finalizada). Esta árvore esta tombando para cima da referida residencia, colocando em risco vidas humanas.

A área foi vistoriada, pela Sra. Cláudia R P Cruz, Diretora de Meio Ambiente e pelo fiscal da Prefeitura, Sr. Luiz Alberto Brito Silva.

A atividade foi classificada como sendo de micro porte, pequeno potencial degradador.

Considerando que a árvore não é nativa e não encontra-se em APP (Área de Proteção Permanente) e da necessidade de evitar um grave acidente e, não há impedimento legal para efetuar a remoção.

A área já encontra-se antropizada.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014- que institui o Código Municipal em defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

A remoção poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

- Utilizar técnicas, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja principio de processos erosivos e carreamento de solo para recursos hídricos (durante o período de vigência dessa Autorização)

- Não está autorizada a remoção de árvores nativas, nem exóticas (além da que foi autorizada).

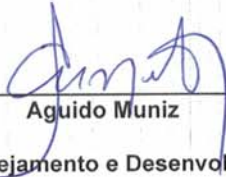
- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL , refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.

- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Turismo e Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.

- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Hum ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 29 de março de 2021



Aguido Muniz

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Cláudia Regina P. Cruz
Diretora de Turismo e Meio Ambiente



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Uruçuca, 29 de março de 2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – 03/2021

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Meio Ambiente do Município de Uruçuca, dispõe sobre a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ao Sr. Lucienio de Jesus Conceição, CPF 011 366 865-17, no município de Uruçuca em resposta à solicitação feita por requerimento para a atividade de remoção de 01 árvore, em área localizada na Ecovila I, Loteamento Praias de Serra Grande, área de propriedade do Sr. Lucienio de Jesus Conceição, no Distrito de Serra Grande.

Atividade: Retirada de 01 árvore

Objetivo: Retirada de 01 árvore que se encontra sob risco de tombar em cima da casa do terreno vizinho, pois encontra-se cheia de brocas e com suas raízes já apodrecidas, colocando assim em risco os moradores da referida casa.

A área foi vistoriada, pela Sra. Cláudia R P Cruz, Diretora de Meio Ambiente e pelo fiscal da Prefeitura, Sr. Luiz Alberto Brito Silva.

A atividade foi classificada como sendo de micro porte, pequeno potencial degradador.

Considerando que a árvore não é nativa e não encontra-se em APP (Área de Proteção Permanente) e da necessidade de evitar um grave acidente e, não há impedimento legal para efetuar a remoção.

A área já encontra-se antropizada.

O procedimento está de acordo com a legislação Ambiental do Município, Lei Complementar nº 544 de 10 de novembro de 2014- que institui o Código Municipal em defesa do Meio Ambiente de Uruçuca, Estado da Bahia.

A remoção poderá ser efetuada respeitando critérios e condicionantes estabelecidos, que são:

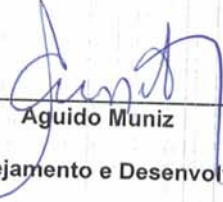
- Utilizar técnicas, minimizando os impactos ambientais sobre a área de maneira que não haja princípio de processos erosivos e carreamento de solo para recursos hídricos (durante o período de vigência dessa Autorização)

- Não está autorizada a remoção de árvores nativas, nem exóticas (além da que foi autorizada).

- Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL , refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita.
- Sendo que os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Uruçuca, Diretoria de Turismo e Meio Ambiente, ou outros órgãos de competência comprovada.
- O órgão ambiental competente mediante decisão motivada e assegurado o princípio do contraditório poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes e suspender ou cancelar essa autorização quando ocorrer: Violação ou infrações das normas legais acima citadas ou superveniência de graves riscos ambientais ou a saúde.

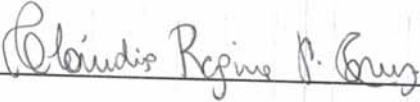
Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL tem prazo de validade de (01) Hum ano, a partir da data de sua publicação.

Uruçuca, 29 de março de 2021

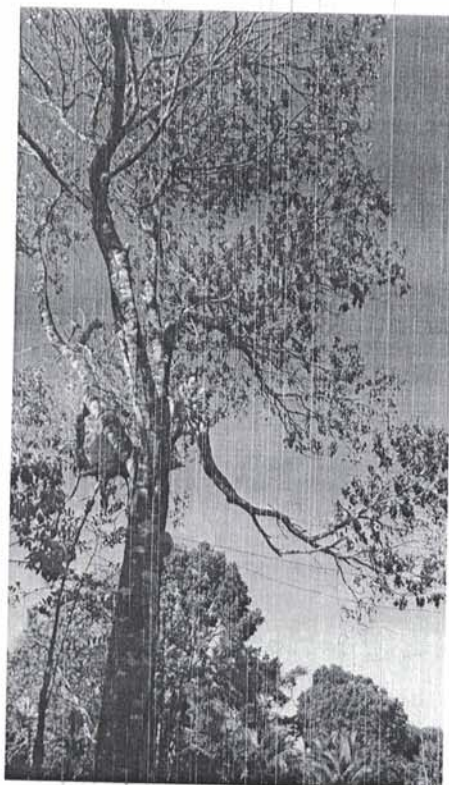
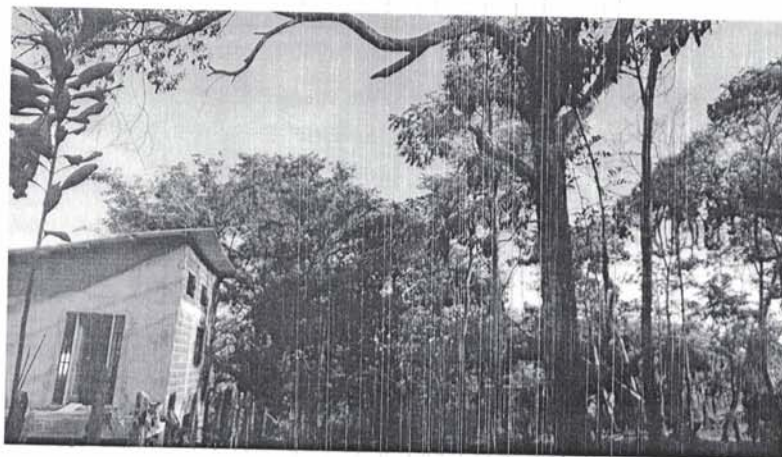


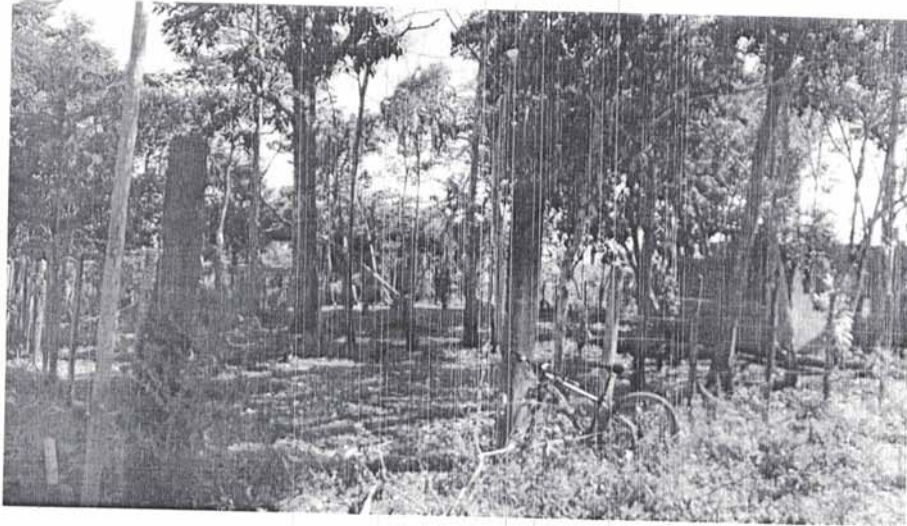
Aguido Muniz

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Cláudia Regina P. Cruz
Diretora de Turismo e Meio Ambiente





Janete

[Signature]